



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

31 DE AGOSTO DE 2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
4655/2022

Em, 1 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8172, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.824.462,00 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação						
12	365	1009	2027	Manutenção das creches do sistema municipal de ensino		
0000245	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	1.398.849,00	
0000255	4490.52	99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	765.723,00	
					Total da Ação	2.164.572,00
12	361	1009	2036	Ações do sistema municipal de ensino fundamental (escolas)		
0000337	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	1.659.890,00	
					Total da Ação	1.659.890,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.824.462,00
					Total de Suplementações	3.824.462,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.824.462,00 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação						
15	361	1008	1004	Ampliação, adaptação, reforma e ou recuperação de escolas		
0000180	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	1.632.510,00	
0000181	4490.51	99	15401030	Obras e Instalações	532.062,00	
					Total da Ação	2.164.572,00
12	361	1009	2034	Manutenção MDE na educação fundamental		
0000314	3190.04	99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	1.659.890,00	
					Total da Ação	1.659.890,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.824.462,00
					Total de Anulações	3.824.462,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	3.824.462,00



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
4665/2022

Em, 25 de Março de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8316, de 18 de março de 2022, combinada com a Lei nº 8172, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 403.000,00 (Quatrocentos e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação					
12	365	1008	1006	Construção de creches	
0001366	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
12	365	1009	2027	Manutenção das creches do sistema municipal de ensino	
0001364	3390.40	99	15500000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.080 Secretaria de Obras					
15	451	1020	1017	Urbanização de áreas	
0001367	4490.51	99	17060000	Obras e Instalações	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
02.130 Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer					
27	813	1020	1026	Construção, recuperação e ampliação dos espaços de esporte e lazer	
0001368	4490.52	99	17060000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
07.010 Fundo Municipal de Saúde					
10	301	1015	1033	Bloco estruturação ações serviços públicos saúde - Atenção primária	
0001371	4490.92	99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0001372	4490.92	99	16010000	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
				Total da Ação	20.000,00
10	302	1015	1034	Bloco estruturação ações serviços públicos saúde - Atenção Especializada	
0001373	4490.92	99	15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
0001374	4490.92	99	16010000	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
				Total da Ação	20.000,00



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10 122 2001 2124 Ações administrativas do FMS
0001375 3370.71 99 15001000 RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO 13.000,00

Total da Ação 13.000,00

Total da Unidade Orçamentária 53.000,00

08.010 Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 2001 2141 Ações administrativas do FMAS
0001369 3190.92 99 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores 120.000,00
0001370 3390.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores 60.000,00

Total da Ação 180.000,00

Total da Unidade Orçamentária 180.000,00

Total de Suplementações 403.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 403.000,00 (Quatrocentos e Três Mil Reais), como segue:

02.020 Secretaria de Finanças

99 999 9999 9001 Reserva de contingência
0000108 9990.99 99 15001000 Reserva de Contingência 170.000,00

Total da Ação 170.000,00

Total da Unidade Orçamentária 170.000,00

07.010 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1015 2117 Bloco manutenção ações serviços públicos saúde - Atenção especializada
0001023 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00

Total da Ação 53.000,00

Total da Unidade Orçamentária 53.000,00

08.010 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1019 2131 Ações serviços convivência e fortalecimento vínculos SCFV
0001159 3390.30 99 16600000 Material de Consumo 180.000,00

Total da Ação 180.000,00

Total da Unidade Orçamentária 180.000,00

Total de Anulações 403.000,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 403.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


 BRUNO CUNHA LIMA
 BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 09/2022 - SEFIN - PMCG**

Campina Grande, 31 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Campina Grande - Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regulamentando o previsto no art. 409, §2º de Lei Complementar 116/2016 resolve:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.071/2022/CSL/SEMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.071/2022/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CLIMA NOBRE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.339.837/0001-01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE EXAUSTÃO, REVISÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE UM MOTOR DO EXAUSTOR PERTENCENTE AO RESTAURANTE POPULAR –PRATO DO POVO**, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 8.957,90 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1029.2154** Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15000000**.

Campina Grande, 30 de agosto de 2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.122/2022/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.122/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E CLIMA NOBRE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE EXAUSTÃO, REVISÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE UM MOTOR DO EXAUSTOR PERTENCENTE AO

RESTAURANTE POPULAR – PRATO DO POVO. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.071/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2154. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15000000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.957,90 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DISPENSA Nº 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 083/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.949.494/0001-06**, no valor total de **R\$ 705.827,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, com fundamento no **Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de agosto de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.154/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** O VALOR ESTIMADO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.439.274,33 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ATIVIDADE: 12.361.1008.1004 |NATUREZA DE DESPESA: 4490.51|**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 / 15401030. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.138/2022.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 131.823,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2025 | 12 365 1009 2026 | 3390.30 | 4490.52 | 15001001 | 15401030 | 15401030. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E SÍLVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 003 Ao Contrato Nº. 16884/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0073/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 08/09/2023. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Thiago Alves Lopes Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

CIRCULAR 68.035/2022

Senhores (as) Diretores (as) e Gerentes,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe acerca da Política Nacional de Atenção Básica e aduz que a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem desde a promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, desenvolvida por meio de equipes multiprofissionais dirigidas à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, da Portaria nº 2.436, o qual assegura o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

CONSIDERANDO o item 3.3 do Anexo da Portaria nº 2.436/2017, que trata acerca da Infraestrutura, Ambiência e Funcionamento da Atenção Básica, recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde funcionem com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano e que horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando sempre a carga horária mínima descrita acima.

CONSIDERANDO item 3.4 do Portaria nº 2.436/2017, que estabelece os tipos de equipes que integram a Estratégia de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da Estratégia Saúde da Família (ESF), no qual poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no CNES vigente.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 001/2022, emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande – PB, bem como homologada pelo **Prefeito**, Bruno Cunha Lima.

DETERMINA-SE QUE A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022:

- I. O horário de funcionamento das UBS na Zona Urbana será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30;
- II. Todos os profissionais da ESF deverão cumprir essa jornada semanal de 40h do inciso I, exceto os que trabalham na Unidade Básica de Saúde com o Programa Saúde na Hora;
- III. O horário de funcionamento das UBS na Zona Rural será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h30. Todos os profissionais da ESF que exercem suas atividades laborais na Zona Rural deverão cumprir essa carga horária;
- IV. A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde será das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para o desenvolvimento de tarefas de campo junto à comunidade, conforme o disposto no art. 10 da Lei n. 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
- V. Aos Agentes Comunitários de Saúde será garantida a carga horária de 10h semanais (Lei nº 13.595/18) para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados, formação e aprimoramento técnico, devendo ser realizado a devida comprovação das atividades desenvolvidas.
- VI. A carga horária geral dos Assistentes Sociais, em regra, é de 30h semanais, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu cargo, exceto os Assistentes Sociais da Estratégia Saúde da Família (ESF) que será de 40h semanais (Lei Complementar 032/2006, de 17 de março de 2006), em virtude da necessidade imperiosa de sua atividade.
- VII. Os profissionais de saúde que detêm lei específica que determina sua própria jornada laboral, cumprirão uma jornada semanal de 40h, nos seguintes moldes, podendo:
 - a. 32h semanais para atividades de atendimento à demanda espontânea e programada, visitas domiciliares, atividades de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, entre outras;

b. 8h semanais para participação em cursos e ações para o fomento da Educação Permanente e Educação Continuada, desde que **previamente autorizadas** pela autoridade competente.

VIII. As horas semanais destinadas para participação em cursos e ações para o fomento da Educação Permanente e Educação Continuada deverão ser comprovadas através de declarações, certificados e afins, emitidos pela instituição devidamente habilitada para o curso, os quais deverão ser enviados mensalmente (ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS) para as Gerentes Distritais da Atenção Básica, através de endereço eletrônico disponibilizado pelas Gerências, as quais se responsabilizarão a dar ciência à Diretoria dos Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande;

IX. Os cursos e ações para o fomento da Educação Permanente e Educação Continuada devem tratar sobre matérias correlatas à **área de saúde**, no âmbito do SUS e à **função ou vínculo ao cargo de origem** desenvolvida pelo profissional de saúde, excluindo-se a possibilidade dos cursos de graduação e correlatos;

X. Os horários para a prática das atividades de Educação Permanente ou Educação Continuada devem ser distribuídos da seguinte forma: 08 (oito) horas semanais para enfermeiros, farmacêuticos, auxiliares ou técnicos de farmácia, auxiliares ou técnicos de enfermagem, bem como para odontólogos, auxiliares ou técnicos de saúde bucal em horários concomitantes e preferencialmente em horários distintos para médicos e enfermeiros.

XI. As atividades de capacitação, qualificação, formação e atualização técnica científica na área de saúde, podem ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou EAD, através da Política Nacional de Educação Permanente ou Educação Continuada do SUS, bem como através de Instituições de Ensino Públicas, Particulares, Associações de Classe e Entidades de Profissionais de Saúde e outros.

XII. A carga horária total do curso informada será dividida no limite de 08 (oito) horas semanais, a mesma será equivalente em dias liberados ao término do curso. A liberação só ocorrerá durante o período de vigência do mesmo. As equipes das UBS devem informar e oficializar junto a Gerência Distrital e/ou a Gerência de Atenção Básica o calendário das atividades de educação permanente e/ou continuada por cada equipe que atua nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.

XIII. Em caso de eventuais necessidades do profissional de saúde realizar mudanças no horário destinado à educação permanente ou continuada, a alteração do horário será efetivada, após solicitação prévia do trabalhador à Gestão Municipal através da respectiva Gerência Distrital.

XIV. O calendário das atividades de educação permanente ou continuada deverá ser exposto na porta de entrada de cada UBS, a fim de que os usuários tenham acesso às informações sobre a ausência do respectivo profissional, bem como para dar conhecimento sobre o funcionamento diário e regular da Unidade.

XV. Para fins de comprovação de participação dos profissionais de saúde junto as assembleias convocadas pela entidade representativa da categoria, as ausências justificadas dos profissionais devem ser entregues pela Diretoria da entidade sindical e, posteriormente, encaminhadas à Gestão Municipal para fins de abono de falta.

XVI. Revogar as disposições contidas nas circulares anteriores (Circular 61.987/2022 e 60.288/2022).

Renovamos os nossos compromissos de apoio e colaboração, estando à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA (URBEMA) E SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB OBJETIVANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL.

Pelo presente instrumento a **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA**, instituição pública sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei n.º 376, de 19 de abril de 1978 e regida pelo Estatuto em vigor na presente data, com sede na Rua Silva Jardim, 174, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 09.293.069/0001-25, doravante denominada URBEMA, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **MARCIO DE MELO FARIAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF sob o n.º 929.565.804-34, RG n.º 1.736.974 SSP/PB e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. **SÂMARA NOBREGA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 395.204.044-49, RG n.º 781.342, expedido pela SSP/PB; do outro lado a **SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, doravante denominada **SECOB**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, portador do CPF n.º 088.107.094-70, RG n.º 3.569.627 - SSDS-PB resolvem celebrar aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL.

CONSIDERANDO haver interesse recíproco entre os contratantes, e considerando o sucesso do acordo para elaboração de projeto(s) de arquitetura e engenharia civil para execução do CONTRATO n.º 2.08.002/2019 da SECOB, as partes resolvem alterar A CLÁUSULA DO OBJETO para nela inserir a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a elaboração de projeto(s) de arquitetura e engenharia civil para o desempenho de suas atividades em demandas que envolvam assuntos técnicos nas áreas de arquitetura e engenharias auxiliando o município direta ou indiretamente na prestação de serviços públicos, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento anterior ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em **duas vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campina Grande/PB, 23 de agosto de 2022.

MARCIO DE MELO FARIAS

Diretor Presidente - URBEMA

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS

Diretora Administrativa e Financeira - URBEMA

TESTEMUNHAS**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

CPF n.º. 391.208.218-68

Administrador/Auditor/URBEMA

JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO

CPF n.º. 324.431.024-91

Chefe de Gabinete/URBEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 005/2022 – Processo Administrativo n.º 008.007.DL005/2022, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **JEAN CARLOS RODRIGUES ALVES, inscrito no CNPJ sob o número 16.893.371/0005-80**, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 29, II, da Lei Federal n.º 13.303/16.

Campina Grande, 30 de julho de 2022.

MÁRCIO DE MELO FARIAS

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022

Dispensa n.º 005/2022

OBJETO: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras da URBEMA.

CONTRATADO: JEAN CARLOS RODRIGUES ALVES.

CNPJ. 16.893.371/0005-80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.07.2023

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2022:

06.010 – Empresa de Urbanização da Borborema –

06.010.04.122.2005.2156 – Ações administrativas da

URBEMA- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica – Fonte: 160 – Recursos Próprios.

Signatários: Márcio de Melo Farias, Sâmara Nóbrega dos Santos e Jean Carlos Rodrigues Alves.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N.º 12.012/2022. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E EMPRESA AYRES & QUEIROZ LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON. **VALOR** de R\$ **R\$ 890,30 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) VIGÊNCIA:** 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DESDE A PUBLICAÇÃO DESTES TERMOS NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DA LEI N.º 10.520/2002 E NA LEI N.º 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019 – DECRETO MUNICIPAL 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, RESOLUÇÃO N.º 1.219/2007 E N.º 1.412/2009. **FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** INSTITUCIONAL: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – ATENÇÃO AO CONSUMIDOR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **SIGNATÁRIOS:** SAULO MUNIZ DE LIMA E GENIVAL AYRES DE QUEIROZ FILHO . Campina Grande, 31 de Agosto de 2022

SAULO MUNIZ DE LIMA

Coordenador Executivo do PROCON – CG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – IPSEM**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 011/2022. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ N.º 24.756.013/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ATUARIAL. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022/IPSEM – **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022/UASG 981981. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, C/C DECRETO N.º 10.024/2019. **VALOR:** R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E MATHEUS DA COSTA DA NÓBREGA. **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2022.

SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB